



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

PAL Nº 161/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Dia da Sessão	03/10/2022 às 09 horas
Local	Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo – MG
Objeto	Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos.
Cadastramento de fornecedores	28/09/2022
Prazo para não cadastrados apresentarem documentação	28/09/2022

I - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Monsenhor Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora estabelecidos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos.**

1.2 O presente procedimento licitatório para a execução de serviço será financiada com Recursos Próprios do Município, decorrente a Contratos de Terceirização.

1.3 O contrato do objeto da licitação vigorará durante a necessidade de locação, conforme Termo de Referência.

1.4 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Monsenhor Paulo ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (CRC).

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Todas as informações e/ou esclarecimentos relativos a presente Licitação, estarão disponíveis junto ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, na Rua José Américo, n.º 525, Centro, CEP 37.405-000, e-mail licitacao@monsenhorpauo.mg.gov.br.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, a abertura dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO-MG

TOMADA DE PREÇO XXX/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

2.3.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO-MG

TOMADA DE PREÇO XXX/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até o horário limite para início da sessão, **no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Monsenhor Paulo/MG.**

2.3.4 Poderão ser aceitas propostas protocoladas com atraso desde que nenhum envelope ainda tenha sido aberto, iniciada ou não a reunião, a critério da CPL de Monsenhor Paulo, devidamente justificado o atraso da concorrente, visando sempre à competitividade entre os licitantes.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax ou e-mail.

2.7 A empresa poderá enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital.

2.8. Não poderão participar do certame as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por membro da CPL de Monsenhor Paulo, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CADASTRADOS

3.2.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA – FISCAL - TRABALHISTA

a) Certificado de Fornecedores Cadastrados – CRC;

3.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.2.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
Liquidez Corrente (LC)
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Solvência Geral (SG)
$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3.2.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.2.3.7 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

3.2.3.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.2.4 DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração conjunta de idoneidade, de que tem pleno conhecimento do edital e de que não se serve de trabalho noturno perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (CF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27º, V da Lei 8.666/93).

3.3 FASE DE HABILITAÇÃO DOS NÃO CADASTRADOS

3.3.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade (RG) do titular no caso de Empresário Individual ou responsável pela empresa; Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e documentos pessoais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documentos pessoais;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física ou cadastro de contribuintes CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da Receita Federal);



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão da Receita Estadual, do domicílio ou sede da empresa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.3.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.3.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)
$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
Liquidez Corrente (LC)
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Solvência Geral (SG)
$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

3.3.3.4 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.3.6 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

3.3.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

3.3.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração conjunta de idoneidade, de que tem pleno conhecimento do edital e de que não se serve de trabalho noturno perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (CF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27º, V da Lei 8.666/93).

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme sequência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.

3.5 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, *expedido há 60 (sessenta) dias*, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos fiscais exigidos para habilitação será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

IV - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

5.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

5.11 Encerrada esta fase, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93;

6.1.4 Apresentem preços superiores ao estimado;

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução total dos serviços, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.3.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas em atendimento à Lei Complementar 147/2014, deste edital.

6.3.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

6.3.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.3.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Serão efetuadas medições, através de relatórios, conforme pactuado entre as partes, pela Fiscalização do Município de Monsenhor Paulo-MG, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme pactuado pelas partes e medições apresentadas através de relatórios e averiguadas pelo Município de Monsenhor Paulo -MG, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de I

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.2.3 Relatórios com serviços descritos e realizados durante o período.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Monsenhor Paulo -MG se obriga a **realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.**

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.04.122.0002.2070.3.3.90.39.00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Ficha 474 Fonte 000

VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 8.2. A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, porsua culpa, negligência ou imperícia;
- 8.3. Fica estabelecido que a Contratada não transferirá no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;
- 8.4. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 8.6. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, aplicando-se a multa administrativa incidente, prevista no presente edital.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.
- 9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X - CONTRATO

- 10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.3.1 Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo /MG, a ser fornecida no momento oportuno.

10.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

10.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

10.7.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início e/ou dos serviços, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos por



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte quatro) meses.**

10.7.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.7.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.7.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.7.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.7.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei 8.666/1993.

10.7.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.7.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sob o valor da proposta apresentada da respectiva empresa.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

10.7.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.8 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Monsenhor Paulo -MG.

10.9 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pelo Departamento Municipal de Administração.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei 8.888/1993.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 O Departamento Municipal de Administração irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 Os serviços serão recebidos pelo Departamento Municipal de Administração, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada se compromete a:

I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Monsenhor Paulo, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A Contratante se compromete em;

14.1.1. Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

14.1.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados pela Contratada dentro do prazo de até 48(quarenta e oito) horas após a efetiva prestação dos serviços.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A administração do Município de Monsenhor Paulo -MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.

15.4 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

15.5 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.5.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo -MG, sito à Rua José



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo -MG, CEP 37.405-000, ou pelo e-mail licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

15.5.1.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

15.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.7 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Administração até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

15.8 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.9 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

16.5 Anexo V – Instruções para CRC.

Monsenhor Paulo -MG, 12 de setembro de 2022.

Sabrina de Souza Xavier

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço - Contratação de empresas para locação de enfeites natalinos	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Locação, Montagem e desmontagem de 01 livro gigante (2,80mx4,50m) em fibra de vidro, meio aberto, com pintura esmalte e campanha do cliente + 1 papai noel em fibra, pintado, medindo aproximadamente 2,50m de altura.	Unid	01	R\$ 23.066,67	R\$ 23.066,67
02	Locação, Montagem e desmontagem de iluminação de tronco de 09 palmeiras, altura máxima de 8,50m de altura, em warm led 3000k, 220v	Unid	09	R\$ 4.216,66	R\$ 37.949,94
03	Locação, Montagem e desmontagem de 01 presépio: gruta estilizada, confeccionada em fibra de vidro, medindo 4,00m de largura x 3,00m de profundidade, simulando rocha natural. Dentro da gruta: 6 figuras, sendo a sagrada família + 3 reis magos + 1 camelo deitado e 1 carneiro. As figuras do presépio são em tamanho natural. Bolas rústicas decoradas + 1 árvore decorada de 5m	Unid	01	R\$ 46.700,00	R\$ 46.700,00
04	Locação, Montagem e desmontagem de 01 asa e trono: painel estrutura de ferro, fechado em lona medindo 5,00m x2,50m de altura, sendo um lado com uma “asa tira fotos”, iluminada em led branco e do outro lado “o trono do noel”, com 2 lugares + cx de correios.. Nas extremidades, duas árvores de natal em cachepôs de cada lado, medindo 2,20m de altura, decoradas e iluminadas.	unid	01	R\$ 26.633,33	R\$ 26.633,33
05	Locação, Montagem e desmontagem de 01 árvore máster: árvore de natal em estrutura metálica, revestida de festão verde fosco, decorada com motivos de natal tradicional, iluminada em warm led 220v 3000k, medindo aproximadamente 6,00m de altura + enfeite de ponteira	Unid	01	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

06	Locação, Montagem e desmontagem de 04 cortinas de luz com elementos decorativos de natal, medindo 5m de largura x 8,00m de comprimento, em cordões de warm led 220v.	Unid	04	R\$ 6.858,33	R\$ 27.433,32
07	Locação, Montagem e desmontagem de 01 cenário com renas: 5 renas estilizadas de pé, em posições distintas, revestidas de pelúcia, medindo cerca de 2,50m cada, 2 pilhas de livros em fibra de vidro, combinando com o cenário e 1 cartola gigante, pintada em preto, ao lado dos livros	Unid	01	R\$ 44.333,33	R\$ 44.333,33
08	Locação, Montagem e desmontagem de 01 papai noel gigante sentado em caixa de presente, medindo 4,50m de altura, em fibra de vidro, pintado de vermelho, branco e preto + iluminação do letreiro "eu amo monsenhor paulo" em led e strobos + 2 gorros de papai noel para as iniciais m e p.	unid	01	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 224.108,32	R\$ 278.416,59

A descrição detalhada encontra-se no Memorial Descritivo em anexo.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A despesa decorrente da licitação correrá à conta das dotações de cada setor, conforme orçamento vigente.

2.2 Valor estimado para a contratação é de R\$ 278.416,59 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

3 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, devidamente certificada pelo Departamento competente.

5 – JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

5.1 A Cultura é um alicerce fundamental na sociedade e por este motivo a Prefeitura promove diversos eventos festivos anualmente. Portanto, a administração municipal planejou adequar o parque de eventos para a comemoração do Natal. Dessa forma, essa ação cultural irá contribuir positivamente para o lazer e atração do município.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1 – entregar os produtos e realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

6.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

6.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.5 – OS ITENS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NO DIA 21/11/2022.

4.5.1 – OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDOS ENTRE OS DIAS 22/11/2022 ATÉ 30/11/2022.

6.6 – A entrega e devolução são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de caráter global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Monsenhor Paulo -MG e do outro como Contratada a Empresa [REDACTED], em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço nº XXX/2022.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: O Município de Monsenhor Paulo -MG, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXX.

1.2 CONTRATADA: A empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por [REDACTED].

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório **XXXX/2022**, Tomada de Preço **XXXX/2022**, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações..

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **locação de enfeites natalinos**.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR E PREÇO.

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido em ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “preço global”, conforme a prestação dos serviços. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

4.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 As despesas com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXX

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1 – entregar os produtos e realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

5.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

5.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.5 – OS ITENS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NO DIA 21/11/2022.

4.5.1 – OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DEVERÃO SER CONCLUÍDOS ENTRE OS DIAS 22/11/2022 ATÉ 30/11/2022.

5.6 – A entrega e devolução são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização do Município de Monsenhor Paulo -MG, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria competente (expedida após a emissão do empenho respectivo pelo Município de Monsenhor Paulo -MG); devendo-se apresentar, também, documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução do objeto desta licitação.



CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.1.1 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

10.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

10.1.1.1. O disposto no item não se aplica à licitantes convocados a partir do segundo lugar que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início e/ou dos serviços, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vintee quatro) meses.**



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

10.1.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.1.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei 8.666/1993.

10.1.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.1.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

10.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Monsenhor Paulo -MG, DE DE 2022.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO III –

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: XXX/2022

TOMADA DE PREÇO: XXX/2022

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Monsenhor Paulo -MG, em específico à TOMADA DE PREÇO em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO: XXX/2022

TOMADA DE PREÇO: XXX/2022

A licitante _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo. Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CFC

A)O fornecedor deverá apresentar requerimento, conforme modelo I, redigido em papel timbrado da empresa

B)Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias autenticadas para conferência como originais.

C) Comparecer no Departamento de Compras e Licitações no horário das 08:00às 16:00 horas.

D)Procure apresentar a documentação completa, com antecedência de quatro (04) dias úteis da data da licitação.

E)Os documentos serão analisados imediatamente ou posteriormente. Havendo falta de documentos, a empresa será notificada através de e-mail (é responsabilidade da empresa o fornecimento no anexo I, no qual requeremos o e-mail do fornecedor para possíveis informações), ficando a emissão do CFC, condicionada ao recebimento dos documentos "faltantes".

F). Para informações sobre o andamento do processo ou esclarecimento de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (35) 3263-1322 ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações.

G)Toda e qualquer alteração no CFC, deverá ser protocolado requerimento justificando, com antecedência, no Departamento de Compras e Licitações.

H)Documentos relativos a Qualificação Técnica serão exigidos na licitação, de acordo com o objeto licitado. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CFC.

I)A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar os documentos exigidos na licitação. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC.

J)O Certificado de Registro Cadastral deste Município poderá ser emitido em qualquer época do ano e terá validade de 12 (doze) meses, respeitados os prazos para licitação específica.

L) Solicitamos que a documentação exigida abaixo, nos seja enviada tal qual a ordem que segue para que possamos analisá-la de forma mais organizada.

CONTATOS E INFORMAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações

Rua José Américo, nº 525, bairro Centro, Monsenhor Paulo, MG.

Fone: (35) 3263-1322

Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO/ RENOVAÇÃO

1. Requerimento solicitando o CFC - conforme MODELO 1.
2. Entrega do Cadastro (anexo I) preenchido.

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade (RG) do titular no caso de Empresário Individual;
Se for Empresário Individual, o Registro Comercial e alterações (emitidos pela Junta Comercial);
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física ou cadastro de contribuintes CNPJ, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade com as Fazendas:
Federal (Certidão da Receita Federal);
Estadual (Certidão da Receita Estadual, do domicílio ou sede da empresa);
Municipal (Certidão de Tributos Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

IV. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV - DECLARAÇÕES

- I. Declaração de que não se serve de trabalho noturno perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (CCF. Art. 7º, XXXIII e Art. 27º, V da Lei 8.666/93). (Modelo 2)
- II. Declaração de inidoneidade (Modelo em 3).



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

ANEXO I

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

NOME

FANTASIA

ENDEREÇO

CEP _____ **BAIRRO** _____ **CIDADE**

E-mail _____ **CNPJ N°** _____

INSCR. ESTADUAL N° _____ **INSCR.**

MUN.

TELEFONE _____ **FAX** _____ **CX.**

P.

RAMO DO NEGÓCIO (OBJETO SOCIAL)

_____ -

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO _____ **Data Fundação**

NOME DOS SÓCIOS - N° RG - VALOR DA PARTICIPAÇÃO:

1 _____

2 _____ -

3



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

4 _____ -

NOME e CPF DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

1 _____ CPF.

Nº _____

NOME DE BANCOS COM CONTA - CONTA CORRENTE Nº - AGÊNCIA - FONE

1 _____

2 _____ -

3 _____

NOME DE EMPRESAS PARA A QUAL FORNECE - CIDADE - FONE

1 _____

2 _____ -

3 _____

E-mail (para possíveis encaminhamentos de avisos pela Prefeitura Municipal)

NOME, RG. E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

MODELO 1

À
PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO

A/C Comissão de Licitações

REQUERIMENTO

(nome da empresa, endereço, CNPJ), solicita o Certificado de Registro Cadastral, desta Prefeitura, na atividade de..... Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme Lei de Licitações 8.666/93, e declara que responde pela veracidade das informações prestadas e que comunicará as modificações que possam ocorrer.

Datar e assinar.

(nome completo do responsável e cargo e N° do RG)

Telefone para contato

Nome:

Obs: Se o cadastro for para participar em alguma licitação, solicitamos a gentileza de informar o número da mesma.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

MODELO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DO ART. 27, V DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES.

À
PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO

A/C Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

MODELO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.